



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SISLOG
109879

Número do Processo - SEI
202400005039880

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Trata-se de autos da contratação nº 109879, por Menor preço, que objetiva a contratação de Contratação de empresa(s) especializada(s) na execução dos serviços de monitoramento eletrônico de velocidade, com fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos, e envio de informações para o Centro de Controle, Operação e Fiscalização (CCOF) de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições expressas no presente processo para atender as necessidades da GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES .

2 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

2.1. No âmbito dessa contratação, empresa **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 06.965.293/0001-28** apresentou inicialmente sua proposta comercial (SISLOG nº [240033](#)).

2.2. Após análise da proposta inicial, foram identificadas necessidades de ajustes para adequação às exigências do edital, razão pelo qual foi expedida diligência (SISLOG nº [247790](#)). Em resposta, o consórcio apresentou manifestação (SISLOG nº [253236](#)), motivo pelo qual se motivou a uma análise da diligência (nº [253748](#)). Após a segunda diligência, a empresa enviou uma nova resposta (SISLOG nº [258587](#)).

CONTRAÇÃO: SISLOG 109879 - LOTE 3				
EMPRESA	VALOR DO ORÇAMENTO	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITANTE	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)
SPLICE INDÚSTRIA,	R\$ 107.703.117,63	R\$ 69.189.132,71	R\$ 38.513.984,92	35,759%

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
--------------------------------	--	--	--	--

ANALISE TÉCNICA - Monitoramento eletrônico de velocidade, com fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos, e envio de informações para o Centro de Controle, Operação e Fiscalização (CCOF)		
DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A análise deve observar especialmente os itens de relevância constantes nas Curvas A e B dos orçamentos, com atenção a insumos críticos, em conformidade com a Portaria nº 121 de junho de 2025	CONFORME	Conclui-se que, após a realização das diligências cabíveis e a apresentação das justificativas de exequibilidade, os preços ofertados não se enquadram nas hipóteses de desclassificação previstas no Art. 59, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Verificou-se que os valores analisados, inclusive aqueles relativos a itens de maior relevância constantes das Curvas A e B, com destaque para insumos críticos mostraram-se compatíveis com o orçamento estimado, não havendo indícios

		de inexequibilidade.
As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimativo, realizado pela Administração, serão consideradas inexequíveis, em observância ao Art. 59, § 4º, da Lei Federal nº14.133, de 2021, salvo, em caso de comprovação de exequibilidade a ser demonstrada pela licitante, por meio de diligência, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021. Nesses casos, poderão ser exigidas cotações formais de mercado, emitidas por fornecedores com assinatura eletrônica e validade máxima de 90 dias, sendo vedadas justificativas vagas ou valores simbólicos, em conformidade com a Portaria nº	CONFORME	Embora a licitante tenha apresentado valores inferiores a 75% do orçamento estimativo, não se fez necessária a apresentação de cotações adicionais, uma vez que as diligências realizadas e as justificativas apresentadas revelaram-se suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta, afastando a hipótese de desclassificação prevista no Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

121 de junho de 2025		
Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do mercado correspondente, em concordância com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021. Deverão ser avaliadas também as composições auxiliares com insumos empregados (equipamentos, mão de obra e materiais), analisando a consistência dos descontos aplicados e o custo de transporte (quando superior	CONFORME	A licitante apresentou proposta de preços em formato editável, cujo valor global não revelou indícios de inexequibilidade, estando os quantitativos compatíveis com o orçamento referencial e em conformidade com os critérios de aceitabilidade previstos no Art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

ao referencial), mediante ajuste pelo TKM (tonelada por quilômetro). Serão considerados inexequíveis valores irrisórios ou simbólicos em serviços das Curvas A e B.		
Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados, no ato licitatório, os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios: Verificação de Acordos, Convenções,	CONFORME	A licitante apresentou, em sua proposta, as composições de preços unitários acompanhadas da respectiva composição analítica do BDI, permitindo a verificação da adequação dos quantitativos, insumos e encargos, em conformidade com os parâmetros de exequibilidade exigidos pela Administração.

Dissídios
Coletivos de
Trabalho ou Leis
vigentes.
Levantamento de
informações junto
ao Ministério do
Trabalho.
Consultas a
entidades ou
conselhos de
classe, sindicatos
ou similares.
Pesquisas em
órgãos públicos
ou empresas
privadas.
Verificação de
outros contratos
vigentes que o
proponente
mantenha com a
Administração.
Pesquisa de preço
com fornecedores
dos insumos
utilizados, tais
como: lojas de
suprimentos,
distribuidores e
fabricantes,
datado e
assinado.
Verificação de
notas fiscais dos
produtos
adquiridos pelo
proponente, não
superior a 06
meses da sua
emissão.
Levantamento de
indicadores
salariais ou
trabalhistas
publicados por
órgãos de

pesquisa. Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agências Reguladoras. Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto Estadual nº 9.900/2021		
Caso o preço ofertado pela licitante de sua proposta apresente-se com potencial de inexecuibilidade, a licitante será notificada para apresentar justificativa substanciada do desconto e a respectiva documentação comprobatória, sob pena de desclassificação do processo licitatório por não ter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme Art. 59, Inciso IV, da Lei	CONFORME	Após a apresentação das justificativas, não foram identificados indícios de inexecuibilidade nas planilhas apresentadas, restando comprovada a viabilidade dos preços ofertados e afastada a hipótese de desclassificação prevista no Art. 59, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Documento		
Federal nº 14.133/2021.		

6 - Conclusão

- 6.1. Diante da análise realizada, conclui-se que a proposta da empresa SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 06.695.293/0001-28, **ATENDE** aos requisitos do edital.
- 6.2. Diante do exposto, encaminham-se os autos à Gerência de Licitação (GELIC) para adoção das providências cabíveis.

FLÁVIO CAVALVANTE REIS

Diretor de Segurança Viária